

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 062/2020

Ementa: Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e da outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, em decorrência de feriado municipal referente ao dia do Senhor Bom Jesus da Cana Verde

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Siqueira Campos, o expediente no dia 07 de agosto de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo único - Fica excluído do *caput* desse artigo o Centro de Trabalho Covid19

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 063/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado no Decreto 024/2020 que declara estado de calamidade pública no município

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados no reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
20.09	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
20.02	Departamento Municipal de Saúde		
10.122.0075.1.500.000	Enfrentamento Da Emergência COVID 19.	1012	Material de consumo R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

20.09		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
20.02		Departamento Municipal de Saúde	
10.122.0075.1.500.000	Enfrentamento Da Emergência COVID 19.	1012	Outras disp. Pessoal Decorrente Contratos R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA
Torna-se público a Homologação de Inexigibilidade/Credenciamento nº 11/2020, cujo objeto é: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos: Médico Clínico geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR - conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital, e o extrato do contrato abaixo:

Nº Contrato	Fornecedor
110/2020	Camila Garcia Ribeiro

Siqueira Campos, 31 de julho de 2020.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 065/2020

Ementa: "Estabelece normas para o feriado municipal do dia 06 de agosto em tempos de pandemia em decorrência do coronavírus COVID19".

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e o pela Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria do Ministério de Saúde nº 356, de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO a proximidade do feriado municipal do dia 06 de Agosto, dedicado ao Senhor Bom Jesus da Cana Verde;

CONSIDERANDO que o evento religioso em anos anteriores reuniu milhares de devotos no dia 06 de Agosto;

CONSIDERANDO premente preocupação de que devotos de outras cidades venham para o município e gere possível disseminação da covid19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO deliberação ocorrida pelo Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus COVID19 em conjunto com o Ministério Público, contida na ata n. 019/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica PROIBIDO no dia 06 de agosto de 2020 o funcionamento do comércio essencial e não essencial, comércio informal e vendedor ambulante, no âmbito do município de Siqueira Campos.

§1º Restam autorizadas tão somente as entregas dos "kits churrasco" por meio de *drive thru* a se realizar no barracão do Santuário do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, das 11h as 14h, vez que objeto do termo de compromisso de ajustamento de conduta entre o párcaro da Paróquia Divino Espírito Santo e o Ministério Público.

§2º O sistema *delivery* poderá funcionar após as 20h.

§3º Somente poderá funcionar os postos de combustíveis, farmácias e hospital.

§4º O disposto no *caput* se estende aos postos, conveniências de postos de combustíveis e as residências que vendem produtos no entorno do Santuário do Senhor Bom Jesus.

§5º Os comércios localizados as margens de rodovias dentro do perímetro do município, deverão obedecer ao *caput* deste artigo.

Art. 2º. O município solicitará auxílio das forças de segurança pública (polícia militar, polícia rodoviária estadual, polícia ambiental, corpo de bombeiros e fiscais de tributo), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem, durante todo o dia 06 de Agosto de 2020

Art. 3º. Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto, estará sujeito às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades prevista na Lei n. 13.979/2020, caracterizará também infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação do alvará e fechamento de estabelecimentos e posterior comunicação ao Ministério Público.

Parágrafo único. Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada, fica estabelecido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de multa.

Art. 4º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia;

Art. 5º. As disposições contidas neste decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras leis e decretos, que não conflitem com o presente decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará tão somente no dia 06 de Agosto de 2020.

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertãozinho
Cornélio Procópio	Cunha	Rancho Alegre
Curitiba	Figueira	Pinheiro do Mato
Itaipó	Vêniziana	Ihorostópolis
Itaipuaçu	Sapopemba	São Jerônimo da Serra
Itapecuru	São Sebastião do Amarelo	Santo Antônio do Paraná
São de Maré	Novo Américo da Colina	Arapuá
Itapecuru	Novo Santa Bárbara	Jaguariaiva
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sertãozinho
Guaraniaçu	Santo Antônio do Paraná	São José da Boa Vista
Guarapuava	Conceição	Wenceslau Braz
Jacareizinho	Itambaracá	Santana do Itararé
Conselheiro Marink	Santa Mariana	Jundiaí do Sul
Pratânia	Ledópolis	Andaraí

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN